



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.522, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1.716, de 26 de março de 1999 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 4º da Lei nº 1.716, de 26 de março de 1999, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências:*

“Art. 4º O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber:

I- Representantes do Executivo Municipal, indicado pelo titular de cada órgão:

- a) um representante do órgão municipal do Meio Ambiente;*
- b) um representante do órgão municipal de Saúde;*
- c) um representante do órgão municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;*
- d) um representante do órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

II- um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelo Presidente da Câmara;

III- um representante de órgãos da Administração Pública Estadual que tenham em suas funções atribuições a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no Município, tais como: IEF, EMATER, IBAMA, IMA, Polícia Florestal etc.;

IV- um representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviços, Sindicato e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

V- um representante da sociedade civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.522, de 07/02/2017 foi publicada na data de 07/02/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão